



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na AV. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga - MG, representado, neste ato, pelo subscritor o secretário de Planejamento e Fazendo, a Sr. Márcio Xavier Coelho, doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: **FORT CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ de nº 05.201.246/0001-45, com sede à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2033 Sala 01, Bairro Zacarias, CEP 35.300-574, - e-mail: fortcomercioeservico@hotmail.com Telefone: **(33) 9996-7315 / (33) 3321-5852** neste ato representado por **LUIS HENRIQUE SOARES BARBARA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Tiradentes, nº. 53 Fundos 04, bairro Santo Antônio, CEP 35.300-144, natural de Caratinga-MG, nascido em 07/09/1981, filho de João Barbara e Marly Maria Soares Barbara, portador da carteira de identidade nº. M.12.261.812 expedida pela SSP/MG e CPF nº. 050.267.716-37, doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de materiais de construção em geral, tais como ferramentas diversas e insumos utilizados na construção civil com base na Tabela SINAPI (sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

FORT CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO & EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 05.201.246/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Marca	DESCONTO TABELA SINAPI	VALOR ESTIMADO	VALOR FINAL
11	MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO BASEADOS NA TABELA SINAPI-MG - NÃO DESONERADA - CONFORME APÊNDICE 1 – ITENS 424 - 426	Tabela	DIVERSAS	3,10%	R\$ 1.237.500,00	R\$ 1.199.137,50
Valor Global						R\$ 1.199.137,50

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda



- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.
- 2.2.** A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.
- 2.3.** Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.199.137,50** (Um milhão, cento e noventa e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1.** Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda



8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda



14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga, 01 de Julho de 2025.

MÁRCIO XAVIER COELHO
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

LUIS HENRIQUE SOARES BARBARA
FORT CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO &
EMPREENDIMENTOS LTDA
05.201.246/0001-45
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____



PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil
Superintendência de Contratos e Licitações



2 - _____ CPF: _____